



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13837/2014

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, em 1 de setembro de 2014 atribuí, no âmbito das comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, a Medalha de Mérito Cultural ao músico filarmónico, professor e investigador Pedro Alexandre Marcelino Marquês de Sousa, natural de Azeitão, em reconhecimento do trabalho de uma vida dedicada ao ensino e fomento da música e à divulgação da história do associativismo cultural em Portugal.

20 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208226493

Portaria n.º 959/2014

A Torre do Relógio de Fronteira, construída em 1613, e parcialmente integrada num imóvel da praça, encontra-se adossada ao Arco dos Santos, vão ogival que remonta ao século XIV e que marcava uma das antigas entradas do núcleo fortificado de Fronteira, na zona da porta da vila que tinha o mesmo nome, único acesso medieval do qual ainda restam vestígios.

A torre, em granito, integra o relógio de mostrador circular, voltado para a praça, rematando em sineira com quatro ventanais e coberta por coruchêu piramidal revestido a azulejos, enxaquetado de azul e branco.

A pequena Capela do Arco dos Santos, já referenciada num documento de finais do século XVII, está construída em passadiço sobre o arco da mesma designação, abrindo-se para o Largo do Município através de largo janelão em arco abatido, que ocupa quase toda a fachada.

A classificação da Torre do Relógio, Capela e Arco dos Santos reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético e técnico intrínseco, à sua conceção arquitetónica e urbanística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do conjunto agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Fronteira.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

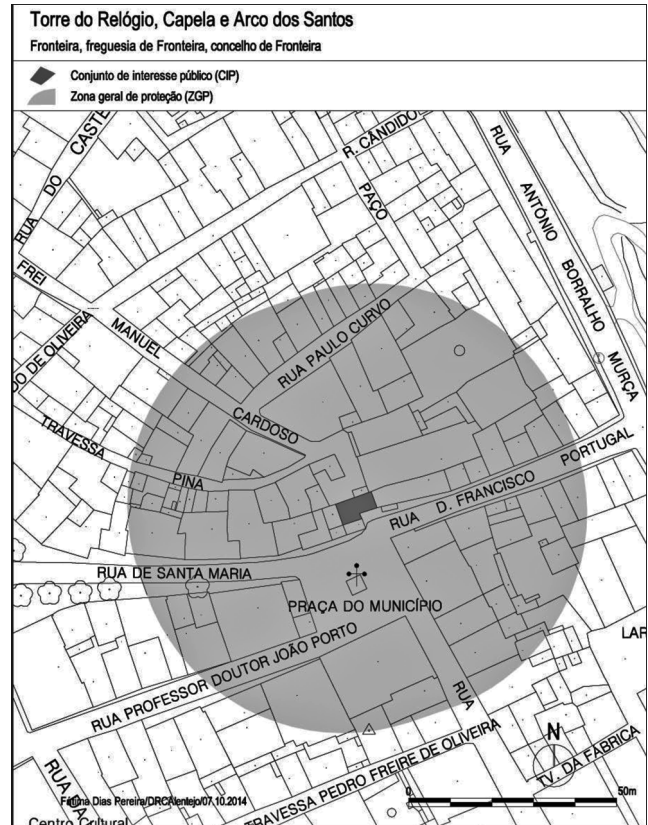
Artigo único

Classificação

São classificados como conjunto de interesse público a Torre do Relógio, Capela e Arco dos Santos, na Rua do Arco dos Santos, Fronteira, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

20 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



208218125

Portaria n.º 960/2014

A Companhia Cerâmica das Devesas, fundada em Vila Nova de Gaia em 1865, constituiu uma das mais importantes indústrias no âmbito deste sector produtivo em toda a zona norte de Portugal, tendo mesmo uma expressão comercial no território nacional e até ao nível do estrangeiro, o que percecionava não só a sua capacidade produtiva como a de organização comercial. A construção em plena cidade do Porto de um depósito de materiais e armazém da Companhia Cerâmica das Devesas representa e identifica essa dimensão da expressão comercial de uma indústria da primeira geração, o que caracteriza também um modelo da época que esta empresa irá replicar. Todavia, uma das grandes singularidades desta construção reside, por um lado, na sua inserção urbana da capital do norte do país, e, por outro, na natureza estética ou propagandística assumida nas suas fachadas, enquanto reflexo da dinâmica industrial desta fábrica e da sua aproximação à cidade e aos consumidores, caracterizando, por isso, também o arranque da sociedade de consumo em Portugal, a par de outras construções coetâneas edificadas nas grandes cidades.

Com risco atribuível ao Mestre José Joaquim Teixeira Lopes, então diretor técnico da Companhia, esta construção, datada de 1899-1901, constitui um exemplo destacado da melhor produção ceramista do início do século XX em Portugal, e da sua aplicação à arquitetura, e um importante testemunho da corrente revivalista neoárabe portuense. Efetivamente, a vocação de armazém e mostruário de materiais revela-se através do revestimento azulejar das suas fachadas, rematadas por merlões e urnas em cerâmica, onde os azulejos neoárabes e cercaduras Arte Nova rodeiam os vãos de expressão romântica, compondo uma obra de grande unidade formal e estética. No interior destaca-se também a profusão dos elementos decorativos, nomeadamente o antigo salão de exposições, exuberantemente decorado com estuques e painéis de azulejos figurativos, com referência à fábrica.

A classificação do Depósito de Materiais da Companhia Cerâmica das Devesas reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao valor estético, técnico e material intrínseco